



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 81/2020

Vistos

O Secretário Municipal de Saúde o Sr. Jorge Uatanabi do Prado, solicitou a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em direito sanitário.

O Exmo. Senhor Prefeito opinou pela contratação da empresa:

- CLARISVAN DO C GONÇALVES CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE - CNPJ: 34.446.321/0001-36, no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais).

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

A autoridade competente às fls. 44 justificou a contratação por dispensa de licitação, com mesmo fundamento no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Jorge Uatanabi do Prado, esclarecendo e fundamentando a necessidade da contratação de serviços para assessoria em direito sanitário, durante um período de 03(três) meses, com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo a necessidade da * **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM DIREITO SANITÁRIO.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe.

Nessas condições, Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Eduardo Coscrato Lelis, e o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em direito sanitário.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 19 de outubro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá